



0037

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

**DECRETO Nº 3.005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.**

Regulamenta os parágrafos únicos dos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.780, de 27 de outubro de 2.005 e dá outras providências.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.780/05, no parágrafo único do Art. 2º determina que deve se tomar por base o custo do transporte efetuado ao aluno que estuda em estabelecimento de ensino localizado a 40 Km do Município a fim de se calcular o reembolso aos alunos que estudam em estabelecimentos de ensino localizados a mais de 40 Km de Louveira;

Considerando que o valor médio do quilômetro rodado até a cidade de Campinas é de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos);

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 89,20 (oitenta e nove reais e vinte centavos) mensais, o valor do auxílio transporte a estudantes residentes no Município, cujas escolas se localizam além de 40 (quarenta) quilômetros de distância de Louveira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 21 de fevereiro de 2006.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
-Prefeito Municipal-




Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 21 de fevereiro de 2006.


LUCIANA RIZZI
Secretária de Administração